



Câmara Municipal de Guaraciaba

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

DECRETO LEGISLATIVO Nº 012/2020

Dispõe sobre medidas temporárias para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal Guaraciaba – MG.

A **Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guaraciaba**, no exercício de suas atribuições legais previstas no art. 69 e demais dispositivos do Regimento Interno;

Considerando a **Lei Federal nº 13.979**, de 6 de fevereiro de 2020, que “Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019”;

Considerando a **Portaria do Ministério da Saúde nº 188**, de 3 de fevereiro de 2020, que “Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV)”;

Considerando o **Decreto NE nº 113**, de 12 de março de 2020, do Governo do Estado de Minas Gerais, que “Declara situação de emergência em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020”;

Considerando que o **Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020** reconheceu a ocorrência de estado de calamidade pública de importância internacional decorrente da COVID19;

Considerando a **Resolução da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais nº 5.529 de 25 de março de 2020** que “Reconhece o estado de calamidade pública em decorrência da pandemia de Covid-19, causada pelo Coronavírus” no âmbito do Estado de Minas Gerais;

Considerando a declaração de situação de emergência no âmbito do Município de Guaraciaba, em decorrência da pandemia de COVID-19;

Considerando a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e de preservar a saúde dos Vereadores, Servidores e da população de Guaraciaba de modo geral;

Considerando a necessidade de manter adequada prestação de serviços legislativos e administrativos;



Câmara Municipal de Guaraciaba

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

RESOLVE:

Art. 1º - As determinações contidas no **Decreto Legislativo nº 07/2020**, que dispõe medidas temporárias para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal Guaraciaba – MG, ficam com vigência prorrogada até a data de **30 de setembro de 2020**, com as alterações previstas neste Decreto.

Art. 2º - Serão reabertas ao público as reuniões do Plenário da Câmara realizadas no período de vigência deste decreto, com capacidade de público reduzida, para observância do distanciamento exigido pelos órgãos de saúde.

Parágrafo único: O acesso ao Plenário será assegurado, preferencialmente, aos interessados em eventuais julgamentos pela Câmara e, depois, ao público em geral, por ordem de chegada.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de setembro de 2020.

Guaraciaba, 01 de setembro de 2020.

Roberto de Souza Castro
Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba - MG

Silvério Cândido Gaudêncio
Vice-presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba - MG

Reinaldo Edwirges Militão
1º Secretário da Câmara Municipal de Guaraciaba - MG